

6. No caso dos funcionários da Fundação selecionados, estes deverão assinar um termo de compromisso Institucional no ato da matrícula.

VII . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Ao inscrever-se na presente seleção o candidato expressa sua total concordância com os termos deste Edital .
 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados incorretos, rasurados ou inverídicos no Formulário de Inscrição, na Entrevista e no *Curriculum lattes*;
 - A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do Processo Seletivo definidos neste Edital, bem como a possíveis alterações no Calendário da Seleção, garantindo ampla divulgação das mudanças;
 - A validade do Processo Seletivo expira após o preenchimento das vagas e efetivação das matrículas;
 - O curso de Pós-Graduação em Neuropsicologia tem duração de vinte e dois meses, incluindo a Elaboração da Monografia. A Certificação será pelo Centro de Estudos em Psicologia da Saúde (CEPSIC) em parceria com a Divisão de Psicologia do Instituto Central do HC/FMUSP e Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV);
 - Os Módulos Teóricos e a Práticos do Curso serão realizados na FPEHCGV, de acordo com o Cronograma e Regimento do Curso;
 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Comissão de Seleção.
- VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
No GTEC/ GEP/FPEHCGV pelos telefones 32761770 ou 40052591. Belém, 23 de janeiro de 2013.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
PRESIDENTE - FPEHCGV

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481257
Órgao: FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: CONTRATO TEMPORARIO Nº1106
Data de Admissão: 21/01/2013
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Término Vínculo Observação
CLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA TÉCNICO DE
ENFERMAGEM 20/01/2014
Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DOE32.292 DE 04/12/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481388
NÚMERO DE PUBLICAÇÕES: 466295

Inexigibilidade: 20/2012
Data: 03/01/2012
Valor: 40,320.00
Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição em 07 (sete) Ventiladores Pulmonares Microprocessados, marca MAQUET, mod. Servo S, localizados na UTI Adulto desta FHCGV, com os seguintes números de série: 15860, 15871, 15872, 15880, 15884, 16114 e 16118.
Contratado(s):
Nome: MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Email: servicesmdb@maquet.com
Telefone: (11) 2608-7400 Fax: (11) 2608-7410
Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DOE
32.303 DE 19/12/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481391
NÚMERO DE PUBLICAÇÕES: 472792

Contrato: 231
Exercício: 2012
Inexigibilidade: 20/2012
Valor: 40,320.00
Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição em 07 (sete) Ventiladores Pulmonares Microprocessados, marca MAQUET, mod. Servo S, localizados na UTI Adulto desta FHCGV, com os seguintes números de série: 15860, 15871, 15872, 15880, 15884, 16114 e 16118.
Contratado(s):
Nome: MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Email: servicesmdb@maquet.com
Telefone: (11) 2608-7400 Fax: (11) 2608-7410
Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

Secretaria de Estado de Assistência Social

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481267
RESOLUÇÃO CEAS N° 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre e eleição de representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS - Gestão 2013/2015.
O Conselho Estadual de Assistência social – CEAS/PA, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Estadual de Assistência social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o dispositivo da Lei 5.940.

Considerando a Resolução CEAS N.º 018/2012, que substitui a comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Assistência Social, referente à gestão 2013-2015.

Considerando a Resolução CEAS N° 017/2012, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS - Gestão 2013/2015.

Considerando a Resolução CEAS N° 021, de 26 de Novembro de 2012 Dispõe sobre habilitação e inabilitação do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS - Gestão 2013/2015.

Considerando realização nesta data, de assembléia para eleição das entidades não governamentais que representarão a sociedade civil neste conselho,encaminhada pela mesa coordenadora dos trabalhos com participação do Ministério Público e ata constando a assinatura de todos os presentes.
Resolve:

Art. 1º - Divulgar o resultado do processo de escolha das Entidades Não Governamentais eleitas para o biênio 2013/2015: Representação de Entidades de usuários:

Federação das Mulheres do Estado do Pará – FEMEPA;
Associação Paraense de Pessoas com Deficiência – APPD;
Federação dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Estado do Pará – FECAMPA.

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

Associação de Mulheres do estado do Pará – AMEPA.
Instituto Felipe Smaldone.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/ Ananindeua
Representantes dos **trabalhadores** da área da Assistência Social:
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
Conselho Regional de Psicologia – CRP10;
Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Pará – FAAPPA.

Art.2ºº Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Maria dos Santos Medeiros

Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481269
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO SEAS/CIB N°06/2012, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2012

Pactuação da permanência do Município
de Curralinho na Gestão Básica do SUAS

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, de acordo com suas competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2012,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, através da Resolução CNAS/145 de 15 de outubro de 2004, que consolida a Assistência Social como política pública, direito do cidadão e dever do Estado;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social no território brasileiro, exercida de modo sistêmico pelos entes federativos, em consonância com a Constituição da República de 1988, com a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e com as legislações complementares a elas aplicáveis;
Considerando os monitoramentos e a Visita Técnica realizada ao Município de Curralinho, por técnicos da Coordenação de Proteção Social Básica da Secretaria de Estado de Assistência Social juntamente com um membro da CIB, que constataram

que a precariedade e a ausência de serviços fundamentais da Proteção Social Básica na Assistência Social do referido Município, assim como a inadimplência do mesmo no que concerne à prestação de contas junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS são decorrentes de ineficiência na gestão municipal;

Considerando a mudança, a partir de janeiro/2013, dos gestores do Município, em razão do recente pleito eleitoral para as prefeituras municipais.

Considerando as Legislações Fiscal e Criminal Brasileiras, que orientam procedimentos básicos para garantir ao próximo gestor a viabilização de recursos junto ao MDS.

Considerando o direito da população do município em tela, que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social, de obter a proteção social que lhe é devida.

Resolve:

Artigo 1º - Manter o Município de Curralinho habilitado à Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Artigo 2º - O novo gestor do município deverá apresentar na Secretaria de Estado de Assistência Social, no prazo de 120 dias, um Plano de Providência referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 3º - A Secretaria de Estado de Assistência Social deverá intensificar o monitoramento, assessoramento técnico e capacitações à nova gestão da Assistência Social do município;

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Meive Piacesi

Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social
Coordenadora Substituta da CIB

Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 001/2013 - CONSEANS/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 481271
RESOLUÇÃO N° 001/2013 – CONSELHO ESTADUAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL
- CONSEANS/PA

Institui a Comissão Organizadora para a escolha da Nova Composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, biênio 2013/2015.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº7.580, de 20/12/2011, Art.º 13º, das Disposições Gerais, referendado em seu Artigo 1º, do Decreto N.º 929, de 24 de abril de 2008, republicado em 24 de outubro de 2008.

Considerando os termos do Art.1º do Regimento Interno deste egrégio Colegiado: "O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEANS/PA, instituído pelo Decreto nº 929, de 24 de abril de 2008, REPUBLICADO em 24 de outubro de 2008, é Órgão Colegiado Permanente do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. Possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação e proposição de estratégias, e no controle da execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, buscando a sustentabilidade e a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada";

Considerando os termos do Art.2º, Inciso I: "Respeitar, proteger, promover, prover, criar mecanismos, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada". E ainda, nos termos do item III do referido artigo que cita: Garantir o Controle Social das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, propostas que devem ser apreciadas, avaliadas e acompanhadas pelo CONSEANS/PA.

Considerando, os termos do Regimento Interno no Art.19º: As Comissões Temáticas são instâncias especializadas no trato de temas que abrangem as competências do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CONSEANS/PA.

Considerando a necessidade de condução do processo de composição do Conselho Estadual do Segurança Alimentar Nutricional Sustentável – CONSEANS/PA, para o biênio 2013/2015;

Considerando, ainda, a deliberação do Pleno deste Colegiado, em Reunião Ordinária no dia 18.12.2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Organizadora da Nova Composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável** – CONSEANS/PA para o biênio 2013/2015.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora, a coordenação, a promoção e o monitoramento do desenvolvimento da nova composição do CONSEANS/PA, para o biênio 2013/2015.

§ 2º - Compete à Comissão Organizadora acompanhar o processo de escolha dos membros do CONSEANS/PA, nas plenárias